



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PARECER

REPRESENTAÇÃO Nº 05/98

Requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle que aprecie os fatos e fundamentos relacionados aos cortes determinados pelo Ministério da Fazenda, mediante a Portaria nº 273/98, que causa reflexos danosos ao SERPRO, bem como determine seu regular processamento para os fins previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Autor: Manoel Messias Nascimento Melo
(Presidente da FENADADOS)

Relator: Deputado João Magalhães (PTB/MG)

I – DA REPRESENTAÇÃO

O senhor Manoel Messias Nascimento Melo, Presidente da FENADADOS (Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados de Informática e Similares), encaminhou ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle documento solicitando que a Comissão apreciasse os fatos e os fundamentos apresentados relacionados aos cortes determinados pelo Ministério da Fazenda, mediante a Portaria nº 273, de 13 de outubro de 1998, bem como determinasse o regular processamento para os fins previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Segundo a representação, tal ato provoca resultados gravosos ao SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), uma vez que estabelece as seguintes diretrizes e metas para a empresa durante o biênio 1998/1999:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

“1. Limitação da prestação de serviços da empresa, tão somente, ao Ministério da Fazenda e ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, ou seja, desativar à partir de janeiro de 1999 de todos os serviços que são prestados a outros órgãos ou entidades que não sejam do MARE ou MF.

2. Redução de gastos com pessoal (25% até julho/1999, ou seja, eliminação de aproximadamente 1700 postos de trabalhos internos na empresa.”

Essas medidas, conforme consta na peça em exame, conduzirá ao desmantelamento do SERPRO, pois limita sua carteira de clientes. Ademais, acarretará queda na arrecadação, em razão de sua atuação na fiscalização, no combate às fraudes e no controle dos gastos públicos e do comércio exterior.

De acordo com as alegações apresentadas, o SERPRO atende diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, Governos Estaduais e Municipais e empresas privadas, oferecendo-lhes produtos inéditos, tais como:

- ReceitaNet, que permite a entrega de declarações do imposto de renda via Internet;
- SICOMEX (Sistema de Comércio Exterior), que possibilita ao governo brasileiro o controle de toda a balança de pagamentos em tempo real;
- SIMO (Sistema de Intermediação de Mão-de-Obra), que disponibiliza para governos, empresas e trabalhadores as vagas de trabalhos disponíveis, cursos de qualificação etc.;
- Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, com mais de 3,5 milhões de imóveis e seus respectivos proprietários, com vistas a prover informações para fins de reforma agrária;
- RENAVAN, que auxilia no combate ao roubo de carros;
- RENACH, que contém o prontuário nacional para condutores de veículos automotores.

Além desses produtos, a empresa pública auxilia a Polícia Federal com o sistema de multas, controlando o pagamento das infrações e fornecendo informações gerenciais e estatísticas para servir de suporte às políticas públicas para



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

a segurança nas rodovias federais. Também, fornece informações à Caixa Econômica Federal sobre o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Seguro Desemprego, Abono Salarial, PIS, PASEP e FGTS. Outrossim, a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde havia solicitado, à época, um sistema que controlasse toda a cadeia produtiva e de distribuição dos medicamentos no Brasil.

Argumentam que esses e outros serviços e sistemas que o SERPRO oferece a seus clientes são fundamentais para o Brasil. Acrescentam, ainda, que sua importância pode ser revelada pelos investimentos realizados, que a transformaram na mais moderna rede de telecomunicações da América Latina e uma das maiores e modernas do mundo. Todavia, com as medidas previstas na Portaria nº 273/98, as informações mantidas pela entidade pública corre o risco de virar mercadoria de grupos privados rivais.

II – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

A matéria em tela parece ser privativa do Poder Executivo, uma vez que cuida de sua organização administrativa. No entanto, as denúncias acerca do assunto veiculadas na imprensa livre transformam-na em questão de interesse do Poder Legislativo, tendo em vista o art. 49, X, da Constituição Federal.

De acordo com as notícias contadas pela imprensa, em especial as publicadas pela revista ISTO É, nºs 1610, de 04/08/2000, e 1611, de 11/08/2000, e pelo jornal O ESTADO DE SÃO PAULO, de 22/08/2000, o caso em comento relaciona-se com o tráfico de influência no setor público em benefício de empresas privadas. Em um trecho, extraído da reportagem da revista ISTO É, nº 1611, consta o seguinte:

“Os procuradores da República já estão de olho na dupla Eduardo Jorge/Sérgio Otero em outro caso suspeito. Dez dias depois da reeleição do presidente Fernando Henrique Cardoso, a turma de Otero propôs e o ministro da Fazenda, Pedro Malan, assinou a portaria 273 que, de maneira inusitada, tirou do Serpro e entregou à iniciativa privada os serviços de informática em quase toda a administração direta e indireta – e até no Congresso. Com a desculpa de cortar despesas e enxugar a máquina, o Serpro abriu mão, por exemplo, de negócios superiores a R\$ 7 milhões com o Ministério da Agricultura e de R\$ 5 milhões com o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

da Saúde. O que chamou a atenção dos procuradores foi o contrato, sem licitação, assinado entre o Ministério da Justiça e a Montreal Informática, em janeiro de 1999.”

Diante do exposto, e considerando o art. 24, VI e XI, combinado com o art. 32, VIII, *b*, não restam dúvidas, portanto, sobre a competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle para examinar a matéria em comento.

III – DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Em que pese a competência da Comissão para apurar o tema em tela, inoportuno é tal procedimento. A questão que se apresenta, como dito, relaciona-se ao tráfico de influência no setor público em benefício de empresas privadas. Isso já foi objeto questionamento do Senado Federal, como consta da reportagem da revista ISTO É, nº 1610, de 04/08/2000, nestes termos:

“**Mal contado** – Em depoimento na última quinta-feira à subcomissão do Senado, Eduardo Jorge tratou de ditar o corpo fora de outra história esquisita: a portaria assinada no início de 1999 pelo ministro da Fazenda, Pedro Malan, dispensando os serviços do Serpro em quase todos os ministérios.”

Ademais, a matéria em tela também foi apurada pelos procuradores do Ministério Público da União, conforme mencionado em excerto supra, extraído da revista ISTO É, nº 1611, de 11/08/2000, bem como evidenciado pelo seguinte trecho da reportagem constante no jornal O ESTADO DE SÃO PAULO, de 22/08/2000:

“O caso levantado pelo Ministério Público, a se confirmarem as suspeitas sob investigação, envolve uma sucessão de atos inadmissíveis, praticados pela alta burocracia, sem que nenhum mecanismo de alarme tenha sido acionado para impedir que se consumasse mais um provável dano ao Erário – situação similar, embora em escala reduzida, àquela que tornou possível a fraude no TRT paulista. A história, até agora não contestada, começou com a decisão do governo, em outubro de 1998, de restringir aos Ministérios da Fazenda e da Administração os serviços prestados pelo Serpro à área federal. Os demais órgãos da União deveriam recorrer a empresas privadas para obtenção de serviços de informática.”

Também, infere-se dessa mesma reportagem que o Poder Executivo instaurou comissão para averiguar a conduta do dirigente do SERPRO, em função do trecho que se transcreve:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

“Mesmo que o titular afastado do Serpro seja inocentado pela comissão que examina sua conduta nesse e em outros episódios, é imperativo – no momento em que o presidente Fernando Henrique anuncia um pacote de medidas anticorrupção, incluindo um Código de Ética da Alta Administração Federal – chamar a atenção para o fato de que somas enormes são malbaratadas por um sistema de gestão da coisa pública em que parece haver lugar para tudo, menos para o extremo rigor com que burocratas deveriam cuidar dos recursos tirados da sociedade que os sustenta.”

Dessa forma, e tendo em conta que a representação requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle que determine seu regular processamento para os fins previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as medidas resultantes dos trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão nesse sentido serão intempestivas.

VI – VOTO

Pelas razões expostas, vota o Relator pelo arquivamento da Representação nº 5/98, apresentada pela FENADADOS (Federação Nacional dos Trabalhadores de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares), uma vez que, independente das conclusões a que chegar a Comissão, as medidas tomadas com base no art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados serão inoportunas.

Sala das Sessões, Brasília, de de 2003

Deputado João Magalhães
Relator